



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/10/2020

N° 18002635

Versão: 02

Data: 04/10/2016

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
DEICMAR ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO LTDA				58.188.756/0020-59	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
RUA PORTO DE SANTOS, CAIS DO SABOÓ				633-2474-9	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
PONTO 1		SABOÓ	11085-000	SANTOS	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Armazenamento de cargas por conta de terceiros; serviços de

Bacia Hidrográfica
51 - BAIXADA SANTISTA

UGRHI
7 - BAIXADA SANTISTA

Corpo Receptor
ESTUÁRIO

Classe
7

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
51.154,00	678,49	270,00		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
07:00		07:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
21	97

Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91189959	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **SANTOS**
Esta licença de número 18002635 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/10/2020

N° 18002635

Versão: 02

Data: 04/10/2016

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
03. Manutenção do lançamento dos efluentes líquidos no sistema de esgotos da Serba Gerenciamento e Consultoria, de acordo com o previsto no artigo 19 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
04. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão permanecer atendendo aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
05. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimento deverão permanecer adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovados pela Cetesb.
06. Os resíduos de filtros de combustível e de lubrificantes, bem como serragem, papéis e estopas impregnados com óleo deverão permanecer convenientemente armazenados, de acordo com as normas e legislação vigentes, e destinados a sistemas de tratamento ou destinação final de resíduos sólidos aprovados e/ou licenciados pela CETESB, precedidos do respectivo Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais - CADRI.
07. Os resíduos gerados no estabelecimento deverão permanecer com destinação adequada atendendo ao artigo 51 do regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
08. Manutenção dos seguintes dispositivos de proteção:
 - . Detectores de calor e fumaça, interligados a sistema de alarme;
 - . Sistemas automáticos, sonoros e luminosos, para avisos de emergências;
 - . Luzes de emergências;
 - . EPI,s (Equipamentos de Proteção Individual) em quantidade e qualidade compatíveis com os riscos e com o número de operários expostos;
 - . Lava-olhos e chuveiros de emergências.
09. Manutenção do sistema segregador para armazenamento de produtos químicos considerando, entre outros aspectos, as características físico-químicas, quantidade movimentada, compatibilidade entre outros produtos, reatividade com água e embalagens utilizadas.
10. Manutenção da sinalização horizontal (faixas pintadas no piso) para delimitação das áreas de estocagem e de sinalização vertical (placas de orientação) para indicação dos locais de guarda de equipamentos, cumprimento de normas de segurança e indicação de rotas operacionais e de abandono de área em situações emergenciais.
11. Manutenção das rotinas operacionais para movimentação e armazenamento de produtos químicos, com ênfase especial às técnicas de disposição de embalagens, respeitando a resistência mecânica das mesmas e as características dos produtos armazenados.
12. Manutenção do sistema de drenagem em circuito fechado em toda a área reservada para armazenagem de produtos químicos. A(s) caixa(s) de contenção receptora(s) do sistema de drenagem deverá(ão) ser adequadamente vedada(s) e impermeabilizada(s). Os produtos recolhidos nessa(s) caixa(s) de contenção não poderão ser descartados sem prévia manifestação da CETESB. Deve-se sempre avaliar a possibilidade de recuperar e/ou reprocessar esses produtos recolhidos junto ao destinatário final.
13. Manutenção do programa preventivo de aplicação permanente objetivando identificar, por meios de inspeções frequentes e rotineiras, problemas relativos ao descumprimento de normas e rotinas operacionais, pontos de riscos e ações possíveis para melhoria dos aspectos ambientais e de segurança da instalação.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/10/2020

N° 18002635

Versão: 02

Data: 04/10/2016

RENOVAÇÃO

14. Manutenção do Programa de preparação dos operadores para uso dos EPI,s necessários ao desenvolvimento das atividades rotineiras e emergenciais.
15. Manutenção do programa de orientação para os operadores das áreas de armazenamento e movimentação de produtos químicos informando os riscos associados e os cuidados necessários para estocagem e transporte.
16. Todas as substâncias armazenadas deverão estar perfeitamente identificadas e acompanhadas das fichas de produto e de emergência, escritas em língua portuguesa.
17. Manutenção do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros devidamente aprovado e dentro do prazo de validade.
18. Manutenção do indicador de direção dos ventos (biruta), para orientação em eventuais ações emergenciais.
19. Manutenção do programa de auditorias que avalie periodicamente o cumprimento e a adequação dos procedimentos de manutenção, operação e segurança.
20. Manutenção do programa de treinamento operacional, enfatizando os perigos associados a manipulação das substâncias químicas.
21. Manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos e Plano de Ação de Emergência de acordo com o que foi elaborado e apresentado para a CETESB.

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença autoriza a operação de um armazém para estocagem de cargas diversas, inclusive produtos químicos, cujas áreas são as seguintes:
 - . Terreno: 51.154,00 m²;
 - . Armazém: 678,49 m²;
 - . Área de Armazenagem de containeres: 270,00m².
02. É vetada a armazenagem de produtos químicos a granel.
03. Para a armazenagem de produtos radioativos e explosivos é imprescindível a obtenção das autorizações dos órgãos competentes.
04. Esta Licença renova a Licença de Operação 18001151, de 20/05/2008.